



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LEI N. 797/2016 - de 23 de junho de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SO PAULO, POR INTERMDIO DE SUAS SECRETARIAS E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convnio com o Estado de So Paulo, por intermdio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Art. 2 - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participao na avena, relacionadas em clusula, no instrumento do Convnio.

Art. 3 - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2 desta Lei, correro por conta de dotaes prprias do oramento vigente, suplementadas se necessrio.

Art. 4 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de So Paulo (CDHU) de quaisquer tributos Municipais.

Art. 5 - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRS DIAS DO MS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Samir Redondo Souto'.

SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas